

PORTARIA Nº 437, DE 10 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da portaria 46 de 13 de março de 2006, conforme anexo.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
067472	Ampliação e Adequação do Sistema de Climatização das Salas de Exposição e de Acervo do Edifício Sede	Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC	96.290.846/0001-82	Ampliar e adequar os sistemas de climatização, com controle de umidade e temperatura, das salas de exposição e de acervo do edifício sede da Pinacoteca do Estado de São Paulo, visando assegurar e garantir as condições técnicas museológicas necessárias para a preservação de todo o acervo artístico e documental.	457.456,66	457.456,66	399.611,66

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.729/MD, DE 10 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e observado o disposto no § 2º do art. 30 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no § 1º do art. 8º da Portaria Normativa nº 2.975/MD, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar competência para classificação no grau de sigilo reservado aos adidos de Defesa em missão no exterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

**COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO****ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2014**

Nº DO PROCESSO: 26464/2011
RECURSO: AGRAVO Nº 00102/2014
DATA: 02/07/2014

RECORRENTE/AUTOR: MIGUEL ÂNGELO DE ALMEIDA SALES-HELIO PAULINO DOS SANTOS JUNIOR-CELIO TOLEDO DA SILVA-LUCIANO MARTINS DE ALMEIDA PENNA
ADVOGADO: FABIANA SIMÕES MARTINS-MARCOS SIMÕES MARTINS FILHO

JUIZ(A) RELATOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
JUIZ(A) REVISOR(A): MARCELO DAVID GONÇALVES

Rio de Janeiro-RJ, 9 de julho de 2014.
Vice-Almirante LUIZ AUGUSTO CORREIA
Juiz-Presidente

**ATA DA 6.903ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2014 (QUINTA-FEIRA)**

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (Refº) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 28.357/2013 - Acidente da navegação envolvendo o ferry boat "AGENOR GORDILHO" com um muro do Logoc Bahia Estaleiro Ltda., localizado ao lado do terminal de São Joaquim, Salvador, Bahia, em 25 de agosto de 2012.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: TWB Bahia S/A Transportes Marítimos (proprietária/armadora) e Roquildo de Jesus Barroso (comandante).

Nº 28.594/2014 - Acidente da navegação envolvendo o navio "BBC TENNESSEE", de bandeira de Antigua e Barbuda, e o NT "SEA EMPEROR", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido na baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 20 de março de 2013.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Amelito Pepino Novera (comandante do NT "SEA EMPEROR").

Nº 28.523/2013 - Acidente da navegação envolvendo os motos aquáticas "LORRAN II" e "RUBINHO", ocorrido na represa de Salto Grande, nas proximidades do município de Americana, São Paulo, em 16 de setembro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Renato de Aguiar Ribeiro (conductor não habilitado da moto aquática "LORRAN II") e Isaias Ferreira da Costa (proprietário da moto aquática "LORRAN II").

Nº 27.878/2013 - Fato da navegação envolvendo o graneleiro "TIMIOS STAVROS", de bandeira panamenha e um tripulante, ocorrido na área de fundeio nº 12 da barra do porto de Paranaguá, Paraná, em 07 de agosto de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Akaki Karanadze (comandante) Ramaz Varshandze (primeiro oficial), Tchanturia Bukhuti (soldador) e Orlando Supremido Sebayan (chefe de máquinas).

Nº 28.576/2014 - Acidente da navegação envolvendo o NM "SAKARYA", de bandeira turca, com uma boia do canal de acesso ao porto de Mucuripe, Fortaleza, Ceará, em 30 de agosto de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Leven Yuksel (comandante) e Edgar Campos Custódio (prático).

**JULGAMENTOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Nº 26.969/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "MARINER II", de bandeira cipriota, ocorrido no porto de Itaquí, São Luís, Maranhão, em 04 de maio de 2011.

Embargos de Declaração interposto em 22MAI2014, ao Acórdão de 27MAR2014 do Agravo nº 97/2013. Embargante: Paulo Sérgio Marques dos Reis (operador de máquinas), Adv. Dr. Adriano Dutra Emerick (OAB/PR 45.133). Embargada: Procuradoria Especial da Marinha.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Decisão unânime: conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos por Paulo Sérgio Marques dos Reis, pois não há contradição e nem omissão a ser sanada.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

Nº 26.623/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "COMTE NUNES", ocorrido na baía de Guajará, Belém, Pará, em 12 de fevereiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Pedro Nunes (proprietário/encarregado), Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto (OAB/PA 3.441), Odail Rodrigues Belém (comandante) - Revel e Pedro Paulo de Castro Nunes (responsável pela venda dos bilhetes a bordo da embarcação), Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto (OAB/PA 3.441). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência dos representados, Pedro Nunes, proprietário e encarregado da embarcação, Odail Rodrigues Belém, na qualidade de Comandante do B/M "COMTE NUNES" e de Pedro Paulo de Castro Nunes, responsável pela venda dos bilhetes a bordo deste barco, acolhendo os termos da Representação da Doutra Procuradoria Especial da Marinha, e, considerando as circunstâncias e conseqüências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII, 124, inciso IX e § 1º, 127 e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar à pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao 1º Representado, proprietário do barco, e à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao 2º e 3º Representados, cumulativamente com a pena de repressão para todos. Custas processuais proporcionais às penas de multa. Oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente da Autoridade Marítima, para as sanções cabíveis, a infração ao art. 19, do RLESTA (falta de lista de passageiros) a ser atribuída ao proprietário e ao Comandante do barco, respectivamente, Pedro Nunes e Odail Rodrigues Belém.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 28.453/2013 - Acidente da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Tocantins, município de Porto Nacional, Tocantins, em 02 de fevereiro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 28.029/2013 - Acidente da navegação envolvendo a LM "HYPPOS" com o píer da Vila, em Ilhabela, São Paulo, ocorrido em 01 de janeiro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa não apurada acima de qualquer dúvida, mas com indícios de culpa de terceiros, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 28.043/2013 - Acidentes da navegação envolvendo o bote "CARAJÁS", não inscrito, com objeto submerso não identificado, ocorridos no rio Solimões, a montante do município de Alvarães, Amazonas, em 24 de junho de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação capitulados no art. 14, alínea "a" (colisão e naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de caso fortuito em relação à colisão e causa não apurada com a devida precisão em relação ao naufrágio, mandando arquivar os presentes autos.

Nº 28.367/2013 - Acidente da navegação envolvendo os BM "LEONARDO LUIZ II" e "IATE SANDRINHO", ocorrido no rio Marajó-Açu, nas proximidades do trapiche municipal de Ponta de Pedras, Pará, em 24 de novembro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente local da Autoridade Marítima, a infração ao art. 16, inciso I, do RLESTA, cometida pelo proprietário de fato do B/M "LEONARDO LUIZ II", para as providências cabíveis.

Esteve presente, pela Procuradoria, o Advogado da União, Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 14h28min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Em 3 de julho de 2014.

Vice-Almirante LUIZ AUGUSTO CORREIA
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

Ministério da Educação**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 94, DE 9 DE JULHO DE 2014**

Aprova o documento de revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período 2013-2014.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 26, incisos II, III e IX do estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, resolve: